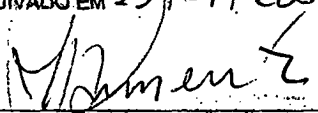


01-0204/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0204 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0204 / 2005	DE	20/04/2005
PROMOVENTE:	VEREADOR	PAULO TEIXEIRA	
EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DAS CRIANÇAS AFETADAS PELO HIV/AIDS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			
CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 05/11/2010 13:46:44 00000020330-03 			

ARQUIVADO EM 23/07/2007


CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pinheiro
Técnico Administrativo
RF 10.860



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 01 do proc.

Nº 2041 CD 05

Assessoria Jurídica e Parlamentar
RF. 100.400

LIDO HOJE 10 MAI 2005

AS COMISSÕES DE:

Constituição, Justiça
Administração Pública
Saúde, Promoção Social e
Finanças e Orçamento

P. SIND NTE

PROJETO DE LEI N.

01 - PL
01-0204/2005

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS” e dá outras providências.

que vivem e convivem com

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS”, no dia 07 de Maio.

que vivem e convivem com

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - A data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/AIDS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

10 MAI 2005

SGP.42

CMS P - A T M

-20-Mai-2005 15:33:09534

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) e anexado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

125 15.06.1053 Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 02 do proc.
Nº 204 de 05

Adm. Câmara Municipal de São Paulo
RF. 100.406

Art. 5º – Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


PAULO TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 03 do proc.

Nº 204 de 05

RF. 100.408

JUSTIFICATIVA

Segundo estimativa da “Association Francois-Xavier Bagnoud – AFXB”, até o ano de 2010, serão cerca de 100 milhões de crianças órfãs em consequência da AIDS, muitas delas lutando sozinhas contra a doença, constituindo-se no exemplo mais vívido e pungente dos numerosos milhões de outros órfãos e crianças vulneráveis ao redor do globo. Esta cifra parece estarrecedora, porém, se forem considerados outros países como a Índia e a China, com mais de um bilhão de habitantes cada um (não incluídos ainda em estatísticas oficiais), nos quais a epidemia causada pelo vírus da AIDS está se alastrando, e acrescentar ainda a Rússia (com um índice atual de 1% de pessoas infectadas), a cifra de 100 milhões de órfãos e crianças vulneráveis até 2010 se torna um número assustadoramente realístico.

Consoante relatório da UNICEF divulgado em dezembro de 2004 sobre “Crianças Vulneráveis” :

- até dezembro de 2004, 3,1 milhões de pessoas morreram de AIDS, inclusive mais de meio milhão de crianças menores de 15 anos. Cerca de 4,9 milhões de pessoas foram infectadas pelo vírus HIV, inclusive 640.000 crianças
- até o final de 2004, cerca de 2,2 milhões de crianças menores de 15 anos conviviam com o vírus HIV/AIDS, a maioria delas infectadas durante a gravidez, nascimento ou por meio da amamentação.
- o impacto da epidemia sobre as crianças é observado de forma mais dramática na onda de crianças tornadas órfãs em consequência da AIDS. Em apenas dois anos (2001-2003), o número de crianças que perderam um ou ambos os pais em virtude da AIDS cresceu de 11,5 milhões para 15 milhões, cerca de 80 por cento das quais vive na região do Sub-Sahara africano.

Deste modo, considerando que a AIDS continua a disseminar-se por todo o mundo, fazendo mais uma criança órfã a cada quinze segundos, criando milhões de vítimas e deixando um rastro de milhões de crianças sem famílias que precisam sobreviver em meio a sociedades e economias em colapso e considerando que o “Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS”, proposto no presente projeto como parte de uma campanha mundial liderada pela “Association Francois-Xavier Bagnoud”, aprovada no “Encontro Nacional de ONGS”, realizado em São Paulo, no mês de junho de 2003 e na última reunião do “Fórum de São Paulo”, ocorrida em 18 de março de 2005, visando chamar a atenção para o problema e proporcionar importantes atividades e programas de apoio voltados à conscientização da terrível situação dessas crianças, incentivando governos, doadores e organizações internacionais a tornar a educação e assistência médica a essas



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 04 do proc.

Nº 204 de 05

RF 100.406

crianças a prioridade agora e nos anos vindouros, constituindo-se no momento de reconhecer as necessidades dessas crianças abandonadas, freqüentemente estigmatizadas e rejeitadas, muitas sem alguém que olhe por elas, pois seus familiares foram dizimados por esta epidemia devastadora.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-204 de 2005 151.06.105 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 536/95, 899/97

LEI 12.892/99


Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

28, 06, 05
.....


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/06/05 às 18:50 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA AC-3	
SUPER	120-
JUL	10
EM 10/7/05	19 HS
POR 	

S-4/7/05 da 12hs até

acrescentado no sistema

Ao Nobre Vereador/ A Nobre Vereadora	
Karinia	
Para relatar	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 28/7/05	-L
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEG	15/09/05
folha n	061 15/09/05

MARIA TEREZA AFEONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0912/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0204/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Teixeira, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 07 de maio como "Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS".

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/8/05

RELATOR

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 26/09/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 26/09/05 às 18:00h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Carlos Mannari</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
Em: <u>05/10/05</u>
<u>Heitor</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
<u>DOMINGOS Dissel</u>
deferido na reunião ordinária de: <u>26/10/05</u>
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 23/02/06 às 14:15h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado ao processo nº <u>23102/06</u> , rubricado sob	
forma nº <u>-07-</u>	<u>TH</u>
<u>23/02/06</u>	Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

-07-

do processo n° 204 de 20 05 23, 02, 06 (a)

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
JOSE AMENIO	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Administração Pública	
Em 23 / 3 / 2006	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 66 do R.I.	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº - 08 - n

Em 16 / 06 / 1966

(a) *TH*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -08- do
Processo 204/05
Hélio Hidaki Taketuchi
Reg. 11123

16 - PAR
16- 0670/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/05.

De autoria do nobre Vereador Paulo Teixeira, o presente projeto institui, no âmbito do Município, o "Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS", no dia 7 de maio, data que passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

O projeto em tela também estabelece que a data mencionada deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/AIDS.

De acordo com a justificativa, objetiva-se chamar a atenção e proporcionar importantes atividades e programas de apoio voltados à conscientização da terrível situação dessas crianças.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/06/06.

Presidente

Relator

A Douça Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 16/06/06

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 16/06/06 as 17h15 h,

M. Lucía
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora MARIO DIAS
Para relatar Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Em <u>21/06/06</u> <i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 07 e folha de informação nº 02/08/06

[Assinatura]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 #1 do
Processo 20465-7
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
PARECER 16-0797/2006

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0204/2005.

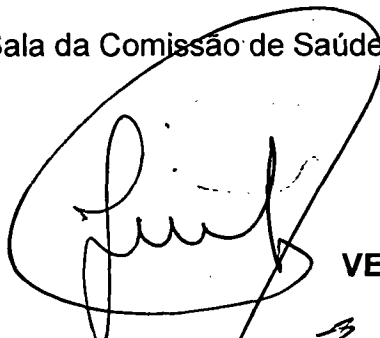
Razão assiste ao Nobre Vereador ao buscar instituir no âmbito do Município de São Paulo o "Dia das Crianças afetadas pelo HIV/AIDS" estipulando no Calendário Oficial da Cidade o dia 7 de maio para sua consecução.

Envolvendo Órgãos Públicos e ONG's que se relacionem ao combate da moléstia as ações a serem desenvolvidas nesta data devem merecer ampla divulgação prévia.

A realidade epidemiológica da doença demonstra dados alarmantes em nosso planeta, assim, todas as iniciativas que visem o seu combate e exteriorizem o compromisso do poder público para com esta causa são bem vindas.

Diante do exposto manifesto-me **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/06/06.


VEREADOR MARIO DIAS
Relator

17 - RELCOM
17-7069/2006

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 08 / 06
página 82 coluna 4ª
Conferido: [Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 04 / 08 / 06

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07 / 08 / 06 às 13 h00

[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.080
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
M. T. Leite
Para relatar.
Sale da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 07 / 08 / 06
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 - A pedido
[Assinatura]
São Paulo, 21/02/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-15 - Em devolução
Em: 26 / 02 / 2007

[Assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Administrativo
SGP-2

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 04
Em: 26 / 02 / 07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



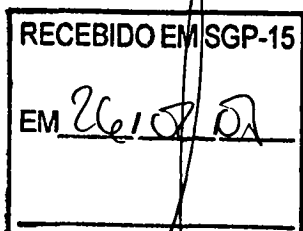
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 0204 de 2005 26 / 02 / 2007 (a)

Carlos Roberto da Silva

RF 11.130



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À douta Comissão de Finanças e Orçamento:
Em devolução.
São Paulo, 20/03/07.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob firma _____ nº 11

Em 16.05.07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0742/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 11 do
Processo nº 204/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Teixeira, visa instituir o "Dia das Crianças Afetadas pelo HIV/AIDS", a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de maio, passando a data a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

A propositura estabelece, ainda, que a data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação, e que deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate da doença.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16.05.07

RELATOR

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de: 06, 08, 09 e 11

Publicado em: 17 05, 2007

Página(s): 83 Volume(s): 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 21/05/07

mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/05/07

AS 14:20 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

30/05/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

30/05/2007

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE m. juntado 5, nesla data
documento 5 e papel de informação
pubricado 5 cob folha 5 n.o 12/23

Em 11/07/07/

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 31 de maio de 2007.

SGP.23 nº 2602/07

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 204/05, de autoria do Vereador Paulo Teixeira, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

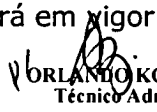
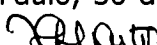
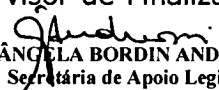
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

u
JCSS/clsz

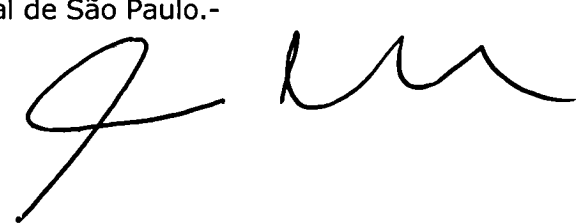


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do proc.
nº 204 de 2005
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 204/05). (Ver. Paulo Teixeira - PT). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS, no dia 07 de maio. Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º A data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/AIDS. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**, Técnico Administrativo, , Técnico Administrativo, padrão "QPL-16", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **ZUZI ASSATO**, Técnico Administrativo, , Técnico Administrativo, padrão "QPL-17", a conferi. São Paulo, 30 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretaria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2007

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS, no dia 07 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º A data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/AIDS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de maio de 2007.

O Presidente,

re
JCSS/okm

Folha nº 15do proc.
nº 204de 2005
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agência de Apoio Legislativo

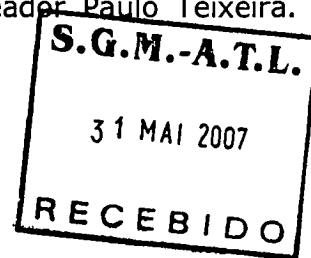


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 31 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2602, de 31/05/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 204/05, de autoria do Vereador Paulo Teixeira.
(inciso I do art. 84 do R.I.)


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9-00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 25 de junho de 2007

Ofício A. I. L. nº 111/07

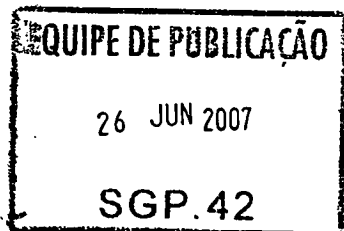
15 - DOCREC
15- 1568/2007

Folha nº 16	do proc.
nº 204	de 2005
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 204/05, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS, tendo-lhe sido reservado o número 14.452.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

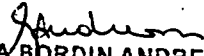
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/drs
Reserva 14 452

15153 26/06/2007 001834 - Protocolo Legislativo - 58,22

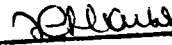
À SGP-23

Em 26/06/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 27/06/2007



AS 17:20 h

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 204/05 o Of. ATL 111/07. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei.

Em, 27.06.2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.06.2007.


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE m, juntado 5 _____, pela data
documento 5 _____ e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 _____

Em _____

SEM EFEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17	do proc.
nº 204	de 1005
OSMARICURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

São Paulo, 29 de junho de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3256/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.452, de 25 de junho de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 204/05, de autoria do Vereador Paulo Teixeira.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.452 DE 25 DE JUNHO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 204/05). (Ver. Paulo Teixeira - PT). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS, no dia 07 de maio. Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º A data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/AIDS. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na



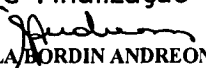
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de junho de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

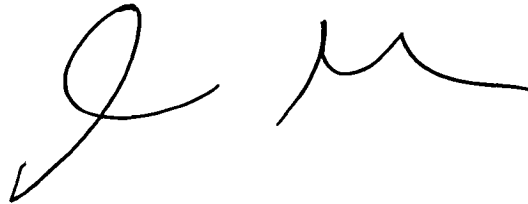

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
ZUZI ASSATO
Técnico Administrativo , a conferi. São Paulo, 27 de junho de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo ,

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20do proc.
nº 204de 2005
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.452 DE 25 DE JUNHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 204/05)

(VEREADOR PAULO TEIXEIRA)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia das Crianças que Vivem e Convivem com o HIV/AIDS, no dia 07 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º A data deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e deverão ser realizadas ações envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais que se relacionem ou sejam vinculadas ao combate do vírus HIV/AIDS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias,

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº21.....do proc.
nº204.....de2005.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de junho de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 28 de junho de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

~
JCSS/rcas

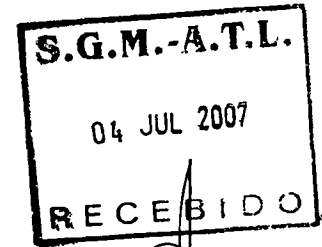
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 06 / 2007
página 131 coluna 4ª
Conferido 

✓

Folha nº.....22.....do proc.
nº.....204.....de 2005
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Martene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 518.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de junho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3256, de 29.06.07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.452, de 25.06.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 204/05, de autoria do Vereador Paulo Teixeira.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓
do processo nº 204 / 2005 / 11 / 07 / 07 (a) ROSAMARIA GUYA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 10/07/2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

3

1

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº. 24 23.10.101

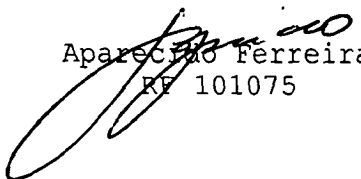
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

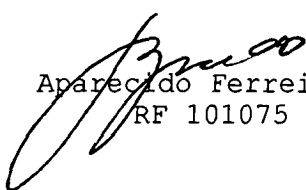
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-204 de 2005 23/07/2007


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 23/07/2007
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075